



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 101/2017 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017 (PMRC)

A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS/PERMANENTES DE ADMINISTRAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE CARTÕES DE ALIMENTAÇÃO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO GRUPO OPERACIONAL DE CARREIRA OPERACIONAL (GOCO) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DE RIBEIRÃO CLARO, QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **AFONSO DEJAVAL DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.170768-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 577.495.749-72, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **RICARDO DAVID CHAMMAS CASSAR FILHO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.279.261-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 055.209.069-71, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **JOÃO CARLOS BONATO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.026.280-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 584.499.499-04, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **CARLOS HENRIQUE MOLINI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.610.123-4/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 362.724.699-34, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **DIEGO MAMEDE VARGAS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.059.689-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 060.160.239-06, pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a Srta. **LARISSA SILVA FONTEQUE**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.007.611-6/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 052.604.179-09, pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **JOÃO SÉRGIO PASCHOAL**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.053.732-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 538.642.128-04, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **ANA MARIA MOLINI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.677.912-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 515.553.609-04, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. **ANTONIO CARLOS DE CAMPOS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.303.456-X/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 021.111.138-40, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.656.963/0001-50, com sede na Rua General Osório, nº 569 – Sala 02, Centro, na cidade de Pirassununga, CEP: 13.630-020, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu procurador, o Sr. **ANDRÉ DE SOUZA MELO**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.073.778-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 139.348.658-44, residente na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 87/2017 (PMRC), homologado em 09 de outubro de 2017, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Mário Augusto Pereira', 'Diego Mamede Vargas', and 'Antonio Carlos de Campos', along with various initials and marks.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



O presente Contrato tem por objeto a possível contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação com dispositivo de segurança para atendimento aos servidores públicos municipais pertencentes ao Grupo Operacional de Carreira Operacional (GOCO) da Administração Pública Direta de Ribeirão Claro, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através da rede de estabelecimentos credenciados, assim descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES GERAIS	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL (%)	QTD. MESES	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, E OU COM CHIP, RECARAGA MENSAL DE CRÉDITOS.	- 3,07 %	12	26.898,65	322.783,80
VALOR TOTAL GERAL					322.783,80

Parágrafo único: A prestação dos serviços constitui-se na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar, com senha numérica para uso pessoal, exclusivo e intransferível, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados.

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 87/2017 (PMRC), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de **R\$ 322.783,80 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**, pelo fornecimento do item 1, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A partir da data da assinatura do contrato a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para a operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 17 de outubro de 2017 a 16 de outubro de 2018, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos documentos de cobrança, entrega da Nota Fiscal/Fatura e a Autorização de Compras/Serviços pertinente, atestada pela área competente (Departamento de Recursos Humanos), o valor destinado aos créditos correspondentes ao valor da alimentação solicitado pela CONTRATANTE.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.46.00.00	2577	000	Recursos Ordinários – Livres-	Auxílio-Alimentação
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.46.00.00	2578	000	Recursos Ordinários – Livres-	Auxílio-Alimentação
0501	08	244	011	2	040	3.3.90.46.00.00	2579	000	Recursos Ordinários – Livres-	Auxílio-Alimentação

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0601	20	122	012	2	031	3.3.90.46.00.00	2580	000	Recursos Ordinários – Livres-	Auxílio-Alimentação
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.46.00.00	2581	000	Recursos Ordinários – Livres-	Auxílio-Alimentação
0801	04	123	0014	2	062	3.3.90.46.00.00	2582	000	Recursos Ordinários – Livres-	Auxílio-Alimentação
0901	04	122	016	2	060	3.3.90.46.00.00	2583	000	Recursos Ordinários – Livres-	Auxílio-Alimentação
1001	10	301	0015	2	070	3.3.90.46.00.00	2584	000	Recursos Ordinários – Livres-	Auxílio-Alimentação
1202	27	812	007	2	101	3.3.90.46.00.00	2585	000	Recursos Ordinários – Livres-	Auxílio-Alimentação

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I – Confeccionar aproximadamente 185 (cento e oitenta e cinco) unidades de cartões alimentação, para os servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, pertencentes ao Grupo Operacional de Carreira Operacional (GOCO), sendo que essa quantidade poderá sofrer alterações no decorrer do contrato em função das nomeações ou exonerações, tendo por consequência a emissão de novos cartões, motivada por alteração de relação de trabalho da CONTRATANTE e do quadro de pessoal;

II – Efetuar a entrega dos cartões no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Ribeirão Claro - PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, 731 - Centro mediante prévio agendamento pelos telefones (43) 3536- 1300, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, devidamente assinado pelos gestores;

III - No momento da entrega, os cartões deverão estar divididos em lotes correspondentes a cada Secretaria, conforme relação a ser encaminhada pela Prefeitura de Ribeirão Claro, aos cuidados do beneficiário de forma bloqueada e o desbloqueio dos cartões deverá ser realizado exclusivamente pelo beneficiário, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas;

IV - Os cartões eletrônicos de alimentação deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados:

- nome da contratante;

- nome do servidor;

- validade do cartão;

- número do cartão;

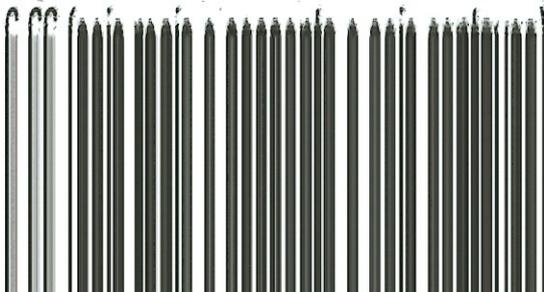
V - A validade dos cartões eletrônicos deverá ser no mínimo, de 12 (doze) meses;

VI - O valor estimado para os créditos individuais nos cartões de alimentação por cartão será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, podendo sofrer reajustes durante o período de vigência do contrato;

VII - Haverá variação no valor a ser creditado/mês em cada cartão, motivado pela frequência do funcionário beneficiado, pela proporcionalidade na contratação e ou desligamento e ainda decorrente do período de férias em que o servidor não terá direito ao auxílio;

VIII - Não será cobrado nenhum valor pela contratada para a emissão da primeira via do cartão, este já encontrará incluso na taxa de administração;

IX - As senhas e os cartões devem ser fornecidos de forma gratuita, salvo quando solicitado a segunda via, hipótese passível de cobrança do usuário, cujo valor não poderá ser superior à R\$



Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 16 de outubro de 2017.



Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal – Contratante



Afonso Dejalva da Silva
Sec. Mun. De Administração – Contratante



Carlos Henrique Molini
Sec. Mun. de Assistência Social –
Contratante



Larissa Silva Fontequ
Sec. Mun. de Turismo, Meio Ambiente,
Esporte e Lazer – Contratante



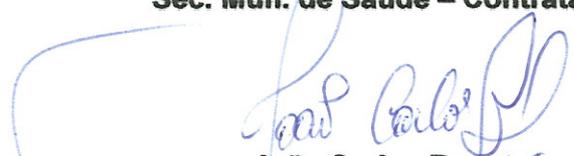
Ricardo David Chammas Cassar Filho
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo –
Contratante



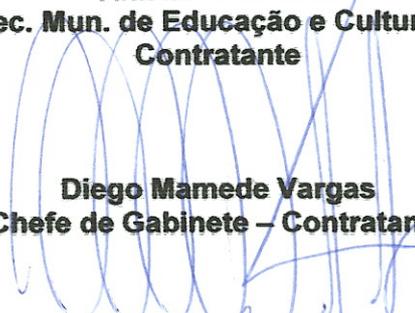
Antonio Carlos de Campos
Sec. Mun. de Saúde – Contratante



Ana Maria Molini
Sec. Mun. de Educação e Cultura –
Contratante



João Carlos Bonato
Sec. Mun. de Agricult., Pec., Pesca e
Abastecimento – Contratante



Diego Mamede Vargas
Chefe de Gabinete – Contratante



João Sergio Paschoal
Sec. Mun. de Finanças – Contratante



Claudemar Ignácio da Rosa
Gestor do Contrato



André de Souza Melo
Convênios Card Administradora LTDA –
EPP – Contratada

Testemunhas:



Francielly Gonçalves Porto
Assistente de Licitação - Contratada

Programa de prevenção às drogas da PM recebe selo do Sesi

Além de receber o Selo Sesi ODS 2017, destinado a organizações privadas e públicas de todo o Paraná, a PM também foi uma das finalistas do prêmio. A cerimônia aconteceu terça-feira no Câmpus da Indústria, no Bairro Jardim Botânico, em Curitiba.

O Projeto Pop Prevenção da Banda de Música do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd), pertencente ao Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária, recebeu nesta terça-feira (17) o selo do II Prêmio Sesi ODS 2017 que visa reconhecer o trabalho de instituições em prol dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Além de receber o Selo Sesi ODS 2017, destinado a organizações privadas e públicas de todo o Paraná, a PM também foi uma das finalistas do prêmio. A cerimônia aconteceu no Câmpus da Indústria, no Bairro Jardim Botânico, em Curitiba.

O selo é concedido pelo sistema Fiep em reconhecimento aos trabalhos sociais desenvolvidos por instituições e empresas. "A ideia é estimular e reconhecer projetos que realmente busquem fazer transformações e novas formas de relacionamento com a sociedade. Queremos motivar estas pessoas a continuarem fazendo

algo pelo próximo", disse a assessora de Projetos Estratégicos do Sesi no Paraná, Maria Cristina de Souza Rocha.

De acordo com a chefe do Estado-Maior da PM, coronel Audilene Rosa de Paula Dias Rocha, é importante reconhecer e destacar ações como esta para que toda a corporação sintam-se motivada e inspirada. "Estes policiais foram além da sua missão e se engajaram em um projeto tão bonito, o qual tem uma visão da verdadeira de Polícia Comunitária que usa a criatividade e o potencial de cada integrante para prevenir os adolescentes de se envolverem nas drogas. Este grupo tem o entendimento de que faz parte da construção de um jovem", diz.

Neste ano o Prêmio Sesi ODS 2017 criou uma categoria especial para as instituições de ensino, na qual o Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária foi agraciado como Poder Público pelo Pop Prevenção, desenvolvido pela Banda de

Música do Proerd. "É um sentimento de dever cumprido, pois este projeto foi escrito e aplicado pelos próprios policiais. As atividades que os militares estaduais desenvolvem se enquadraram nos objetos do desenvolvimento sustentável e é uma satisfação ter o reconhecimento das instituições civis



pele bom trabalho feito nestes anos", destacou o comandante da 1ª Companhia do Batalhão, capitão Elieser Antonio Durante Filho.

PROJETO POP PREVENÇÃO
- Após a sua criação em 2006 a

Banda de Música do Proerd começou a participar de eventos voltados para a prevenção da violência e ao uso de drogas, ou que possibilitasse concretizar os fundamentos e a filosofia de Polícia Comunitária.

Em 2010 o grupo passou a desenvolver um projeto-piloto intitulado Pop Prevenção, o qual, inicialmente, objetivava fomentar discussões sobre diferentes temáticas através de músicas populares direcionadas ao público jovem e adulto.

O programa foi testado nas atividades do Pró-Verão Social 2010, que ocorreu durante toda Operação Verão 2009/2010 nos principais balneários do Litoral paranaense. Após a execução do projeto-

-piloto o Pop Prevenção foi reformulado.

O estilo pop rock foi incorporado ao grupo e o foco central das atividades passou a ser os estudantes das redes estaduais e particulares de ensino, sendo a música uma ferramenta pedagógica de comunicação e de estreitamento de laços com o público-alvo.

O objetivo do Pop Prevenção é desde a promoção de uma cultura de paz, prevenção primária ao uso de drogas até propostas de reflexões sobre a importância da responsabilidade cidadã em relação às questões de segurança pessoal e coletiva. O intuito é fazer com que o militar estadual fique mais próximo da comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2017 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: ANDRADE & MAIORKY LTDA - ME - CNPJ/MF: 24.100.507/0001-85
OBJETO: A possível aquisição de gêneros alimentícios diversos para preparo da merenda escolar da rede pública de ensino e kit lanches com bebida para serem utilizados pelos alunos matriculados nos projetos realizados pelo município para uso na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R\$ 12.241,00 (doze mil, duzentos e quarenta e um reais).
VIGÊNCIA: 19 de outubro de 2017 a 18 de outubro de 2018.
Ribeirão Claro, 18 de outubro de 2017.
Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: ALIRIO FERREIRA BARBOSA – ME - CNPJ/MF: 22.895.723/0001-39
OBJETO: A possível aquisição de gêneros alimentícios diversos para preparo da merenda escolar da rede pública de ensino e kit lanches com bebida para serem utilizados pelos alunos matriculados nos projetos realizados pelo município para uso na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R\$ 15.138,00 (quinze mil, cento e trinta e oito reais).
VIGÊNCIA: 19 de outubro de 2017 a 18 de outubro de 2018.
Ribeirão Claro, 18 de outubro de 2017.
Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017 (PMRC)
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 8 (oito) de novembro de 2017, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a possível aquisição de sondas uretrais para serem fornecidas a pacientes que fazem o uso contínuo, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 99/2017 (PMRC) e seus anexos.
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 20 de outubro de 2017 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitações@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.
Ribeirão Claro-Pr, 18 de outubro de 2017.
Vanúbia de Cássia Oliveira
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2017 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA LTDA - EPP
CNPJ/MF: 08.656.963/0001-50
OBJETO: A possível contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação com dispositivo de segurança para atendimento aos servidores públicos municipais pertencentes ao Grupo Operacional de Carreira Operacional (GOCO) da Administração Pública Direta de Ribeirão Claro, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através da rede de estabelecimentos credenciados.
VALOR: R\$ 322.783,80 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 17 de outubro de 2017 a 16 de outubro de 2018.
Ribeirão Claro, 16 de outubro de 2017.
Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: TEREZA ERNESTINA DAYEH – ME - CNPJ/MF: 78.767.480/0001-08
OBJETO: A possível aquisição de gêneros alimentícios diversos para preparo da merenda escolar da rede pública de ensino e kit lanches com bebida para serem utilizados pelos alunos matriculados nos projetos realizados pelo município para uso na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R\$ 27.391,50 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 19 de outubro de 2017 a 18 de outubro de 2018.
Ribeirão Claro, 18 de outubro de 2017.
Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2017 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME
CNPJ/MF: 22.895.723/0001-39
OBJETO: A possível aquisição de gêneros alimentícios diversos para preparo da merenda escolar da rede pública de ensino e kit lanches com bebida para serem utilizados pelos alunos matriculados nos projetos realizados pelo município para uso na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R\$ 18.748,50 (dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 19 de outubro de 2017 a 18 de outubro de 2018.
Ribeirão Claro, 18 de outubro de 2017.
Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal